



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 0212/2008 DE 01 DE SETEMBRO DE 2008.

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR NUMERO DE VAGA DE CARGO JÁ EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ILBERTO EFFTING, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ampliar 01 (uma) vaga ao Cargo de Professor do Magistério de Nível Médio, relacionada abaixo, com respectivos números de vagas, escolaridade exigida, vencimento e carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº 0170/2008 e da Lei Municipal nº 186/2008, com as mesmas atribuições.

Denominação do cargo	Escolaridade	Área de atuação	Carga horária por semana	Símbolo	Vencimento	Vagas estrutura atual	Vagas ocupadas	Vaga existente	Vaga a ser criada
Professor de Magistério Nível Médio	Ensino Médio Formação em magistério	Educação	30	Classe A	791,66	04	03	01	01

Parágrafo Único: O Cargo de Professor do Magistério de Nível Médio mencionado no *caput* deste artigo, passará a ter o quantitativo de 05 (cinco) vagas, no quadro de provimento efetivo do Anexo VI da Lei Municipal nº 170/2008, integrante da Lei Municipal de nº 186/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 01 de Setembro de 2008.

ILBERTO EFFTING
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data supra.